

LEI N.º 1.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a doação de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É doado ao Sesiminas - Serviço Social de Indústria - Departamento Regional de Minas Gerais - com sede à Rua Timbiras, 1200, Belo Horizonte um terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal, com área de 5.222,65m², situado à Av. Frei Anselmo, Bairro Divinéia, identificado como parte da Quadra 22, Lote 500, conforme memorial descritivo anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Constitui obrigação do donatário a construção e implantação do Centro de Atividades do Trabalhador, com recursos próprios, observados as responsabilidades constantes das cláusulas segunda e terceira do Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Sesiminas e o Município de Unaí.

Art. 3º É de 5 anos o prazo para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o artigo sem que o donatário tenha concluído as obras de sua responsabilidade, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, de 17 de dezembro de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal